

73,1
5

55-E	62
Livro	Folhas

123

ARRENDAMENTO

-----No dia vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, no Cartório Notarial de Mangualde, perante mim, Licenciada Palmira Henriqueta Fraga Frutuoso Vaz, Notária do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes: -- -----

-----PRIMEIROS -----

----- JOSÉ BALTAZAR LOPES e esposa, MARIA CELINA SARMENTO BALTAZAR LOPES, casados sob o regime da comunhão geral, naturais, ele da freguesia de Carapito, concelho de Aguiar da Beira, e ela da freguesia de Penaverde, concelho de Aguiar da Beira, e residentes habitualmente no lugar de Mosteiro, freguesia dita de Penaverde, com os contribuintes números 100 999 433 e 100 998 488 ; -----

-----SEGUNDO : -----

-----LUÍS MANUEL BARRETO BANDEIRA COSTA, casado, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, e residente habitualmente na Urbanização da Quinta Grande, Lote 65-A, 6º. andar B, Alfragide, concelho de Amadora, o qual outorga neste acto na qualidade de sócio gerente da Sociedade " TRANSGRANITOS - MÁRMORES E GRANITOS DO ALTO TÂMEGA, LIMITADA", com sede na Fábrica da Transgranitos - Apartado 26, freguesia de Telões, concelho de Vila Pouca de Aguiar, freguesia de Telões, concelho de Vila Pouca de Aguiar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar sob o número 174, com o capital social de cento e cinquenta milhões de escudos, titular do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva 502 214 244, conforme certidão, passada aos 06 de Janeiro de 1999, pela Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar, que já se

F. 2.
5

encontra arquivada neste Cartório para instruir a escritura exarada a folhas cinquenta e nove do livro de notas número 53 - E. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal.-----

-----Pelos foi dito: -----

-----Que entre os primeiros e a representada do segundo outorgante, é celebrado o presente contrato de arrendamento rural, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

-----PRIMEIRA:-----

-----Os primeiros outorgantes são dono e legítimos possuidores do prédio rústico composto de terra de pinhal, sita aos Rei Mouro, freguesia de Carapito, concelho de Aguiar da Beira, com a área de dois mil quinhentos e sessenta metros quadrados, a confrontar do norte com limite do Eirado, do sul com António Gonçalves, do nascente com Luís Cardoso e do poente com Mário Baltazar, inscrito na respectiva matriz sob o artigo dois mil duzentos e quarenta e sete, com o valor patrimonial de três mil quinhentos e vinte e oito escudos.-----

-----SEGUNDA:-----

-----Os primeiros outorgantes dão de arrendamento à representada do segundo outorgante, o prédio acima identificado, o qual se destina a depósito de máquinas e massas graníticas. -----

-----TERCEIRA:-----

-----A renda anual é de CENTO E VINTE MIL ESCUDOS, paga em duodécimos de DEZ MIL ESCUDOS, no primeiro dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que respeitar, e na morada dos primeiros outorgantes. -- -----

-----A renda mensal será actualizada anualmente, nos termos legais e de

K.3

55-€	63
Livro	Folhas

19

acordo com o índice fixado.-----

-----QUARTA: O arrendamento é feito pelo prazo de um ano, tacitamente renovável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei. -----

-----§ ÚNICO : Findo o arrendamento , quaisquer obras ou benfeitorias ficam pertença dos senhorios , não cabendo à arrendatária direito a por elas ser indemnizada. -----

-----Assim o disseram e outorgaram. -----

-----Arquivo: -----

-----fotocópia de teor matricial, passada aos 24 de Fevereiro de 1999 pela Repartição de Finanças do concelho de Aguiar da Beira. -----

----- Foi feita aos outorgantes em voz alta e na sua presença simultânea a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

José Baltazar Lopes
Maria Helena Lopes, Sarmento Baltazar Lopes
L. P. L.

a minha
permanente

Carta registada no 502 557.



CARTÓRIO NOTARIAL DE MANGUALDE

NOTÁRIO

(LIC. PALMIRA HENRIQUETA FRAGA FRUTUOSO VAZ)

O signatário, Ajudante do Cartório Notarial de Mangualde

CERTIFICA

UM - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

DOIS - Que foi extraída neste Cartório da matrícula exarada de folhas sessenta e duas a folhas noventa e três do livro de notas para certidão de óbito número cinquenta e cinco.

TRÊS - Que ocupa três folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele, escritor Ajudante, rubricadas.

Cartório Notarial de Mangualde em vinte e seis de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove Emendado, "Fevereiro",

CONTA:

Art.º 8.º n.º 1. 1000\$00

Art.º 17.º n.º 2. \$

Art.º 17.º n.º 3. \$

. \$

TOTAL DA CONTA 1000\$00

(mil e zero)

Registada sob o n.º 559

Conferida, S

O Escritor Ajudante,

S